



PERGUNTAS FREQUENTES

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o **Credenciamento de Empresas para integrarem o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/RJ**.

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato através do e-mail: editalsgf@rj.sebrae.com.br.

1. O que é o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/RJ?

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento iniciado pelo Edital Sebrae/RJ 01/2017) aptas a prestarem serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/RJ Nº 03/2021 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?

Resposta: A pessoa jurídica aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/RJ e do Sistema Sebrae, porém só poderá ser contratada por outras unidades federativas que utilizarem as mesmas regras do Regulamento e utilizem a mesma plataforma.

3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados, somente por mensagem eletrônica para editalsgf@rj.sebrae.com.br.

As respostas ocorrerão em horário comercial – de 9h às 17h30 –, segunda a sexta-feira, em até 48h úteis. Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.

4. Microempreendedor Individual (MEI), associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/RJ. Apenas sociedades empresariais, sociedades simples e EIRELI, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

PERGUNTAS FREQUENTES

5. O contrato social da pessoa jurídica deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?

Resposta: Deverá constar no contrato social da pessoa jurídica e/ou CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/RJ, quando houver demanda, caso seja credenciada.

6. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no Sebrae/RJ?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 4 (quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

7. Há um número máximo de empresas candidatas ou de pessoas jurídicas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de pessoas jurídicas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

8. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um membro da equipe técnica (sócio ou empregado)?

Resposta: A pessoa jurídica deverá vincular até 4 áreas de conhecimento e não há limites de subáreas. Para cada subárea da pessoa jurídica, será necessário vincular ao menos um sócio e/ou empregado, observando os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). Apenas no ato da contratação, ao receber a proposta, a pessoa jurídica deverá indicar o responsável técnico que atenderá a demanda vinculada a área, subárea de conhecimento ou natureza.

Na ficha de inscrição, a equipe técnica estará vinculada à empresa e não às áreas, subáreas de conhecimento e natureza. O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite a proposta.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a pessoa jurídica responsável por sua indicação e prestação de serviços.

9. O membro da equipe técnica poderá ser vinculado em qualquer subárea?

Resposta: Não. O membro da equipe técnica poderá ser vinculado nas subáreas conforme formação, seja graduação ou especialização. Para isso, é fundamental que seja verificado o anexo I do Edital referente aos requisitos de cada subárea, bem como o anexo II, que especifica as subáreas contempladas pelo Edital.

PERGUNTAS FREQUENTES

10. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, acompanhado de um documento que comprove sua realização, tais como Nota Fiscal, Contrato de prestação de serviço, Recibo, entre outros.

11. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

12. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, via atestados de capacidade técnica, acompanhado de um documento que comprove sua realização, tais como Nota Fiscal, Contrato de prestação de serviço, Recibo, entre outros.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/RJ.

13. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Deve constar o nome da pessoa jurídica prestadora de serviços, porém, atestados que apresentem apenas o nome do profissional responsável, sócio ou empregado da pessoa jurídica candidata, também serão aceitos.

Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

PERGUNTAS FREQUENTES

14. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados, a saída do profissional da empresa poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte da pessoa jurídica credenciada.

Para melhor compreensão da regra

Quantidade de horas de comprovação: 200

Quantidade mínima de atestados: 1

Área/subárea: Inovação/Cidades Inteligentes

No credenciamento:

Exemplo 1:

Atestados analisados pela banca examinadora – Pessoa Jurídica **aprovada**

Sócio/Empregado	Quant/Horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	50	1
Ana Patrícia	50	1
Maria Clara	100	1
Total	200	3

Exemplo 2:

Atestados analisados pela banca examinadora – Pessoa Jurídica **reprovada**

Justificativa: O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida. A pessoa jurídica deixa de atender a quantidade mínima de horas.

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	50	1
Ana Patrícia	50	1
Maria Clara	100	1
Total	150	2

Exemplo 3:

Atestados analisados pela banca examinadora – Pessoa Jurídica **aprovada**

O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida, mas a pessoa jurídica atende a quantidade mínima de horas.

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
José Augusto	100	1
Total	300	3

PERGUNTAS FREQUENTES

Após credenciamento:

Exemplo 4:

A pessoa jurídica já está credenciada e a sócia Ana Patrícia deixa a sociedade:

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	50	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
Total	150	2

A **pessoa jurídica ficará inativa** na área, subárea de conhecimento e natureza até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência da pessoa jurídica (na área, subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome da pessoa jurídica, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pela pessoa jurídica e informados ao Sebrae/RJ. No exemplo acima, a empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas.

15. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?

Resposta: Sim.

16. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não, finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica).

Poderá ocorrer alteração dos dados, até o término do período de inscrição, mediante o cancelamento da inscrição e realização de novo cadastro. Nesse caso, as informações inseridas anteriormente podem ser recuperadas.

17. A pessoa jurídica deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Não. Todo o processo de inscrição será informatizado, por isso, é importante que todos os documentos solicitados no edital, sejam vinculados no portal antes da finalização da inscrição.

18. A pessoa jurídica poderá entregar os documentos pessoalmente?

Resposta: Não. Todo o processo de inscrição será informatizado, por isso, é importante que todos os documentos solicitados no edital, sejam vinculados no portal antes da finalização da inscrição.

PERGUNTAS FREQUENTES

19. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim, nos casos em que a pessoa jurídica tenha filial em outra UF. O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a pessoa jurídica poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

Exemplo: Uma empresa com matriz no Rio de Janeiro cadastrada no Sebrae/RJ, deseja cadastrar-se no Sebrae/SP também. Ela poderá sim, desde que tenha filial em São Paulo. Lembrando que deve consultar cada Edital e regulamento da UF.

20. O que uma pessoa jurídica credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 4(quatro) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?

Resposta: As pessoas jurídicas credenciadas poderão solicitar ampliação de áreas e subáreas seguindo os critérios estabelecidos neste edital, sendo o limite de 4 áreas por empresa e sem limite de subáreas.

Para realizar tal procedimento, a pessoa jurídica deverá preencher, por meio do portal da empresa credenciada, um relato de experiência específico das subáreas a serem incluídas, para cada natureza (instrutoria e/ou consultoria), sendo necessário vincular um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos pela empresa cliente, conforme as regras estabelecidas no capítulo 5 deste edital.

A pessoa jurídica credenciada só poderá realizar tal solicitação após o envio do Termo de Adesão ao Edital 01/2021 (Anexo VIII) e da Declaração de Capital Social (item 5.2, letra "C"), além de estar com a situação jurídica e fiscal em dia, sendo necessário manter atualizado o contrato social e as certidões de regularidade fiscal válidas.

21. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da pessoa jurídica credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a pessoa jurídica apresente os documentos de comprovação conforme solicitado no edital de credenciamento e estar com a regularidade jurídica e fiscal válidas.

22. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da pessoa jurídica.

PERGUNTAS FREQUENTES

23. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/RJ tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da pessoa jurídica no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da pessoa jurídica, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da pessoa jurídica.

24. As pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

*No caso de demissão através do PDV do **Sebrae/RJ**, deve ser observado o prazo mínimo de carência de 180 dias após o desligamento para prestação de serviços junto aos clientes finais e, no caso de prestação de serviços para áreas internas ao **Sebrae/RJ**, 5 anos.*

*Não se aplica o prazo de carência de 18 meses aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do **Sebrae/RJ**, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDV.*

25. A pessoa jurídica candidata receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no site do Sebrae www.sebraerj.com.br, na aba “Sobre o Sebrae no Rio de Janeiro”, “Trabalhe Conosco”, “SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores” - “Credenciamento SEBRAE/RJ – 03/2021”.

26. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a pessoa jurídica mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/RJ de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae de destino.

PERGUNTAS FREQUENTES

A pessoa jurídica também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae de interesse.

27. Como o rodízio é constituído?

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

- a. Área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;*
- b. Produto/solução, quando houver;*
- c. Regularidade fiscal da pessoa jurídica;*
- d. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.*

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). As novas pessoas jurídicas credenciadas serão inseridas no final da fila.

28. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/RJ, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).

A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação.

29. A pessoa jurídica pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – A a R). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.



PERGUNTAS FREQUENTES

30. Em que situações a pessoa jurídica pode ser suspensa?

Resposta: A pessoa jurídica será suspensa por 6 (seis) meses, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae.

31. As pessoas jurídicas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Edital Nº 03/2021– Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que as pessoas jurídicas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/RJ, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.

32. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/RJ para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à pessoa jurídica, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo Sebrae/RJ pela prestação de serviços.